

NORMA INTERNA 36/08

Manoel Nunes Filho, Superintendente de Administração e Finanças Interino, do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade normatizar as Despesas de Viagens dos Motoristas, para a realização de trabalhos administrativos fora da cidade de Barretos,

RESOLVE

Artigo 1º – Considerando a Norma Interna nº 25/08, que autoriza a solicitação dos motoristas para a realização de trabalhos administrativos, relacionados às viagens, para fora da cidade de Barretos, a Superintendência de Administração e Finanças, estabelece que à partir desta data, os valores a serem disponibilizados para estas despesas, seguirão os procedimentos abaixo elencados.

Artigo 2º - A Secretaria da Superintendência de Administração e Finanças, disponibilizará os valores para gastos com viagens, de acordo com as diárias:

a) O motorista, que estiver em trânsito de viagem fora da cidade de Barretos, no período das 8 às 12 h, receberá meia diária, podendo gastar o equivalente a um café, que resulta em R\$ 5,00 (cinco reais);

b) O motorista, que estiver em trânsito de viagem, fora da cidade de Barretos, permanecendo no período das 8 às 18 hs, receberá uma diária inteira, podendo gastar o equivalente a uma refeição no valor de R\$15,00 (Quinze reais) e um café no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais);

c) E quando a diária ultrapassar o período das 18 horas, o motorista também poderá agregar ao valor descrito o item b, mais R\$ 15,00 (Quinze reais) para a refeição do jantar;

Artigo 3º - Para os gastos com pedágios e casos excepcionais como problemas relativos à danificação do veículo e seus acessórios, o motorista utilizará a reserva de verba destinada à referida viagem.

Artigo 4º – Com o retorno das viagens, o motorista da UNIFEB, deverá encaminhar à Secretária da Superintendência de Administração e Finanças, os recibos e as notas fiscais referentes aos gastos mencionados nos itens acima descritos.

Artigo 5º – As questões não previstas nesta normativa, bem como as dúvidas surgidas em decorrência de sua interpretação e aplicação, ficarão sob a inteira apreciação e solução da Reitoria e Superintendente de Administração e Finanças.

Artigo 6º – Esta Normativa entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Barretos, 19 de agosto de 2008.

Registrada e publicada pela Secretaria da Superintendência de Administração e Finanças, do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos.

Manoel Nunes Filho
Superintendência de Administração e Finanças
UNIFEB